

I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E FORNECIMENTO

1. As presentes Condições Gerais de Venda e Fornecimento (CGVF) devem aplicar-se a todas as transações comerciais com os nossos Clientes. Em particular, devem aplicar-se a todos os contratos relativos à venda e / ou fornecimento de bens móveis, independentemente de tais bens móveis serem ou não fabricados pela SCHAEFFLER ou adquiridos a um terceiro fornecedor ou subcontratante. Estas CGVF devem aplicar-se, contudo, apenas se o Cliente for um comerciante, uma pessoa coletiva de direito público ou um património especial de natureza pública.
2. As CGVF devem aplicar-se em exclusividade mesmo que, tendo conhecimento das condições gerais do próprio Cliente, aceitarmos de forma incondicional encomendas, prestarmos serviços ou direta ou indiretamente nos referirmos a documentos ou instrumentos similares que contenham as Condições Gerais do Cliente ou de um terceiro. Considera-se que aceitamos quaisquer condições comerciais conflitantes, divergentes ou adicionais do Cliente apenas se tivermos expressamente concordado por escrito.
3. As nossas CGVF na presente versão devem aplicar-se como acordo-quadro a todas as propostas e contratos futuros relativos à venda e/ou fornecimento de bens móveis com o respetivo Cliente, sem a necessidade de fazer referência a estas CGVF em cada contrato específico; em caso de alteração ou aditamento a estas CGVF notificaremos o Cliente sem demora injustificada.

II. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO: FORMA ESCRITA E REPRESENTAÇÃO

1. As nossas ofertas estão sujeitas a confirmação e não são vinculativas, desde que não sejam expressamente indicadas como sendo vinculativas ou que impliquem a respetiva aceitação dentro de um prazo determinado.
2. Uma encomenda do Cliente vale como uma proposta contratual. A nossa aceitação deve ser feita por escrito (por exemplo, através da nossa notificação da confirmação da encomenda ou notificação do envio ou da disponibilidade para respetiva recolha) ou por meio da entrega dos bens solicitados. Os termos dessa aceitação ou notificação devem ser incorporados e prevalecer com parte do contrato. Qualquer notificação, comunicação ou declaração de natureza jurídica (por exemplo, notificação de prazo, notificação de incumprimento, comunicação de defeitos), efetuada pelo Cliente após a conclusão do contrato deve ser feita por escrito para se considerar eficaz.
3. Um documento eletrónico não assinado, e-mail ou fax não assinados são considerados documentos escritos para efeitos da presente CGVF.

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

4. O contrato escrito incluindo estas CGVF, que também devem ser parte integrante do contrato, devem constituir o a totalidade do acordo entre a Schaeffler e o Cliente em relação ao objeto contratual.
5. Acordos contratuais individuais – incluindo acordos orais – devem prevalecer sobre estas CGVF. O conteúdo exato de tais acordos contratuais deverá ser determinado sob a forma de contrato escrito ou confirmação escrita.
6. Qualquer contrato ou declaração vinculativa feita em nome de alguma das nossas empresas, só vinculará se realizada em conjunto por dois representantes autorizados, exceto se o Registo Comercial ou outro registo público dispuser de forma diversa.

III. RESERVA DE DIREITOS / CONFIDENCIALIDADE

1. Por este instrumento, não são concedidos nenhum direito e licenças à nossa Propriedade Intelectual (incluindo, mas não se limitando a, Pa-tents, Marcas Registadas, Know-how e Software). Reservamos todos os direitos de propriedade, direitos de autor e direitos de propriedade industrial sobre todos os materiais e elementos (por exemplo, ofertas, catálogos, listas de preços, cotações, planos, desenhos, ilustrações, cálculos, descrições ou especificações de produtos, amostras, modelos ou quaisquer outros documentos, tangíveis e / ou eletrônicos, informações e software) disponibilizados ao Cliente. Sujeito às disposições imperativas da lei, o Cliente não poderá disponibilizar, em todo ou em parte, ou fornecer informações a terceiros sobre quaisquer um dos bens ou direitos referidos anteriormente, nem tão pouco explorá-los, copiá-los ou alterá-los sem o nosso prévio consentimento escrito. O Cliente poderá utilizar os documentos, materiais e elementos supra referenciados para cumprimento das suas obrigações contratuais e deve, a nosso pedido, devolver e destruir quaisquer cópias existentes (incluindo as cópias eletrônicas), desde que já não sejam necessárias para cumprimento da sua normal da atividade ou para cumprir as obrigações fiscais. A nosso pedido, o Cliente deverá confirmar ou fornecer-nos provas da devolução ou destruição dos documentos, materiais ou elementos ou, informar quais os documentos, materiais ou elementos, que ainda precisa de manter relativamente ao software, devem aplicar-se as disposições do Capítulo XII.
2. As partes obrigam-se a manter confidenciais todas as informações recebidas da outra parte no decurso da execução e cumprimento do contrato. As disposições sobre a confidencialidade devem continuar a ser cumpridas após a finalização do contrato de fornecimento. A obrigação de confidencialidade não deve ser aplicável à informação que (I) a parte recetora já tivesse obtido legitimamente no momento da divulgação, desde que essa informação não esteja sujeita à obrigação de confidencialidade, ou que (II) a parte recetora obtenha posteriormente de forma independente e legítima sem ter a obrigação de manter confidencial essa informação, ou que (III) seja do conhecimento público em geral, caso em que nenhuma das partes estará a incumprir o contrato.

IV. PREÇOS / CUSTOS DE PROCESSAMENTO / ENTREGA

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

1. Salvo acordo em contrário, todas as nossas entregas serão realizadas FCA-Free Carrier (FCA Incoterms 2020) (em relação ao armazém a partir do qual realizamos o respetivo fornecimento).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, mediante acordo com o Cliente, devemos entregar as mercadorias no destino por ele indicado ficando a seu cargo, nesse caso, os custos de transporte e embalagem.
3. Qualquer risco por perda e danos nas situações em que a entrega é realizada nos termos do número anterior, será transferido para o Cliente após o recebimento da notificação a informá-lo de que os bens estão prontos para serem expedidos ou, se o contrato não prever tal notificação o risco deve ser transferido no momento em que os bens são entregues à empresa ou pessoa responsável pelo seu transporte. O mesmo deve ser aplicável nas situações de fornecimento parcial ou parcelado ou nas situações em que prestamos outros serviços (por exemplo, expedição, o transporte ou a montagem).
4. Qualquer risco por perda e danos deve transferir-se para o Cliente mesmo que este se atrase na aceitação dos bens.
5. Em relação às encomendas que não atinjam a quantidade e/ou o valor mínimo especificado na nossa tabela de preços, devemos cobrar uma taxa de processamento de 10 %, salvo acordo em contrário.
6. Temos o direito de, a nosso critério, determinar o método de transporte (incluindo, a escolha da empresa de transporte e o itinerário de transporte) bem como do acondicionamento (tanto em termos de material como de tipo) dos bens.
7. Reservamo-nos todos os direitos de propriedade sobre paletes, contentores e outras embalagens reutilizáveis, pelo que o Cliente deverá devolvê-las ao nosso ponto de recolha/entrega sem custos e sem atrasos indevidos. Qualquer embalagem descartável será cobrada ao Cliente pelo custo e não será aceite a sua devolução.
8. Salvo acordo em contrário, os preços líquidos da tabela aplicável no momento da celebração do contrato e os respetivos impostos, aplicam-se a todas as transações. Os preços apresentados serão FCA- Free Carrier (FCA Incoterms 2020). O Cliente suportará todos os custos de seguro, transporte, embalagem e os custos adicionais de envio urgente, bem como quaisquer outros impostos ou taxas, salvo acordo em contrário.
9. Se os preços acordados forem os presentes na tabela de preços líquidos, e não tiver sido acordado um preço fixo e se a entrega for efetuada decorridos mais de quatro (4) meses após a celebração do contrato, devem aplicar-se os preços de tabela em vigor no momento da entrega.
10. No caso de um fornecimento para um Estado Membro da União Europeia ("fornecimentos intracomunitários"), o Cliente tem de prestar, sem atrasos indevidos e de forma adequada, apoio para estabelecer que o fornecimento é de facto um fornecimento intracomunitário. Reservamo-nos ao direito de exigir, uma confirmação assinada com a data de entrega intracomunitária e, pelo menos, as seguintes informações: nome e morada do destinatário, quantidade, designação comercial, bem

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

como o local e a data para receção do fornecimento. No caso de Cliente não cumprir o seu dever de fornecer tal apoio, será responsável por qualquer dano daí resultante.

V. CONTROLOS DE EXPORTAÇÃO

1. O Cliente deverá cumprir a legislação aplicável da República Federal da Alemanha (FRG), União Europeia (UE), Estados Unidos da América (EUA) bem como outras leis de controlo de exportação, leis sancionatórias e regulamentos (*Export Control Regulations*).
2. O Cliente deverá notificar-nos num prazo razoável e fornecer-nos quaisquer informações necessárias para que possamos cumprir as Normas e Regulamentos de Controlo de Exportação no caso de produtos, tecnologia, *software*, serviços ou quaisquer outros bens da Schaeffler (Produtos Schaeffler) serem especificamente solicitados para uso em ligação com:
 - a. um país ou território, pessoa singular ou coletiva que esteja sujeita às limitações ou sanções da RFA, da UE, dos EUA ou esteja sujeito a quaisquer outros regulamentos sobre exportação ou,
 - b. a conceção, desenvolvimento, produção ou utilização de bens militares ou nucleares, armas químicas ou biológicas, foguetes, tecnologia aeroespacial ou sistemas de transporte para os mesmos.
3. O cliente reconhece que:
 - a. para os propósitos dos regulamentos da Agência de Controle de Ativos Estrangeiros (do Tesouro Americano) (OFAC) sobre o Irão e Cuba, devemos ser tratados como uma pessoa dos EUA e, portanto,
 - b. que os Produtos Schaeffler não serão - sem autorização prévia das autoridades governamentais norte-americanas competentes - utilizados, exportados, reexportados, vendidos ou exportados, direta ou indiretamente, para qualquer país ou território sujeito a restrições ou sanções o governo dos EUA ou qualquer pessoa ou entidade em qualquer lista de sanções mantida pelo governo dos EUA.
4. O cumprimento das obrigações contratuais por nós assumidas está sujeito à condição de que os Regulamentos de Controlo de Exportação aplicáveis não são contrários ao referido neste capítulo. Caso contrário, temos o direito de recusar ou suspender o cumprimento do contrato, sem qualquer responsabilidade para com o Cliente.

VI. PRAZO DE FORNECIMENTO / MORA NO CUMPRIMENTO/ SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO/ FORNECIMENTOS PARCIAIS

1. Quaisquer prazos ou datas por nós indicados para o fornecimento dos bens, são meramente indicativos. Só assim não será se uma data tiver sido expressamente confirmada ou acordada.

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

2. Os prazos de fornecimento confirmados ou acordados só começam a correr após a nossa aceitação da encomenda ou, no caso estar sujeito a pagamento antecipado, somente quando o pagamento for recebido. Em qualquer caso, nenhum prazo de fornecimento começará a correr antes do acordo definitivo sobre as questões a esclarecer com o Cliente antes do início de produção.
3. Não seremos responsáveis em caso algum, em situações de impossibilidade ou atraso no fornecimento, desde que tal atraso ou impossibilidade decorra de circunstâncias de força maior ou outros eventos fortuitos e como tal imprevisíveis no momento da celebração do contrato (tais como: situações de força maior, interrupções operacionais de qualquer tipo, incêndio, catástrofes naturais, intempéries, inundações, guerras, insurreições, terrorismo, atrasos de transporte, greves, lockouts, escassez de mão-de-obra, escassez de energia ou matérias-primas, atrasos resultantes da concessão de quaisquer autorizações oficiais necessárias, medidas de autoridade). Tais eventos, incluem também fornecimentos incorretos ou atrasados por parte dos nossos fornecedores com aos quais celebrámos um contrato adequado para a satisfação dos nossos requisitos.
4. No caso de ocorrência de qualquer dos eventos referidos no número anterior, os prazos de entrega são automaticamente prorrogados pelo período de duração do respetivo evento acrescido tempo adicional necessário. Em caso de ocorrência de algum dos eventos descritos, informaremos o Cliente sobre o a natureza do evento bem como do novo prazo para fornecimento.
5. Na ocorrência de alguma das circunstâncias supra referidas, decorrido mais de 4 (quatro) meses desde o prazo de fornecimento inicialmente indicado, qualquer uma das partes tem o direito de resolver, total ou parcialmente, o contrato na parte que concerne ao fornecimento afetado pelos eventos. Ocorrendo a resolução do contrato, reembolsaremos o Cliente dos valores por ele pagos até ao momento. O mesmo se aplica se, no prazo de 3 (três) meses após o prazo inicialmente fixado ou acordado, não formos capazes de fornecer.
6. O incumprimento em relação a qualquer prazo de fornecimento será determinado de acordo com as disposições legais. Se, em resultado de uma eventual mora no cumprimento o Cliente sofrer danos ou prejuízos, terá o direito de nos exigir uma indemnização por esse atraso. O montante da indemnização será equivalente a 0,5% do preço líquido dos bens da encomenda em atraso, por cada semana de mora até a um máximo de 5%. O exercício deste direito a indemnização deve ser feito por escrito e é vinculativo.
7. Ao exercer o direito de indemnização pela mora no cumprimento, o cliente renuncia ao direito de reivindicar uma por dano causado na entrega. Em vez da indemnização pela mora no cumprimento, o Cliente poderá optar pela indemnização pelos danos causados, nos termos do capítulo X.
8. Caso tenha sido acordado com o Cliente o fornecimento de uma quantia determinada dentro de período determinado ("prazo acordado"), tendo assim o Cliente o direito de especificar a data de cada entrega, as encomendas devem ser-nos solicitadas com uma

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

antecedência mínima de 12 (doze) semanas antes da data em que o Cliente pretende o fornecimento. Findo o prazo acordado, poderemos fornecer e faturar ao Cliente as quantidades que ainda não nos tenha solicitado.

9. Teremos o direito de fazer fornecimentos parcelares no caso de (a) o fornecimento parcelar cumprir o fim do contrato, (b) esteja assegurada a prestação do desempenho da atividade do Cliente e (c) se o Cliente, com isso, não incorrer em custos adicionais significativos.

VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos devem ser efetuados sem quaisquer descontos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção da fatura, numa das nossas contas bancárias. A fatura será considerada como tendo sido recebida dentro de 3 (três) dias após o seu envio, a menos que o Cliente prove o contrário.
2. Reservamos a possibilidade de, mesmo em relação às transações em curso, exigir em qualquer momento o pagamento antecipado, total ou parcial, da encomenda. Tal exigência será comunicada por nós ao Cliente, o mais tardar, até à nossa confirmação da encomenda.
3. Decorrido o prazo para pagamento o Cliente entrará em mora, a não ser que o atrasado resulte de circunstâncias que não lhe sejam imputáveis. Em caso de mora no pagamento, o Cliente deverá pagar os juros legais aplicáveis. Reservamo-nos ainda o direito de reivindicar outras pretensões resultantes de danos por incumprimento.
4. O Cliente terá direito a compensação ou reivindicação de um direito de retenção apenas se (a) a revindicação do Cliente for indiscutível ou legalmente estabelecida de forma que não possa mais ser recorrida ou contestada ou (b) no caso de qualquer processo judicial, a última audiência oral estiver pendente de julgamento ou (c) se tal existir com base na reciprocidade (sinalagma) em relação à reclamação principal.

VIII. RESERVA DA PROPRIEDADE

1. Os bens cujo pagamento tenha sido efetuado antecipadamente não estão sujeitos a reserva de propriedade. Caso contrário, conservamos a propriedade de todos os bens por nós fornecidos até ao pagamento da totalidade do preço ("bens com reserva de propriedade").
2. Se os bens com reserva de propriedade forem processados ou transformados pelo Cliente, esse processamento ou transformação é sempre considerado como tendo sido efetuado em nosso nome e por nossa conta e, conseqüentemente, adquirimos a respetiva propriedade.
3. Se o processamento ou transformação for efetuado com materiais de vários proprietários ou, se o valor do novo objeto for superior ao valor dos bens com reserva de propriedade a compropriedade do objeto recentemente criado é proporcional ao

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

valor dos bens envolvidos. No caso de, por qualquer motivo, não adquirirmos a propriedade ou a compropriedade descritas, o Cliente cede a sua propriedade futura ou, na medida proporcional descrita, a sua compropriedade no novo bem como garantia, pelo que desde já aceitamos esta transferência.

4. O Cliente tem o direito de utilizar, processar/transformar, combinar, misturar e/ou vender os bens sujeitos a reserva de propriedade no decurso de um negócio ordinário até ao momento da execução do direito de reserva de propriedade.
5. O Cliente cede-nos como garantia, qualquer direito de receber pagamentos que possa ter contra terceiros em razão da revenda de algum bem sujeito à reserva de propriedade, bem como qualquer outro direito que o Cliente adquira em resultado da revenda de tais bens.
6. O Cliente pode, por conta própria, até notificação nossa em contrário, cobrar em nosso nome os créditos que nos foram atribuídos. O nosso direito de cobrança de tais créditos não é afetado pelo exposto.
7. Não obstante o referido no ponto anterior, não iremos efetuar a cobrança dos créditos por conta própria nem revogar a autorização do Cliente para que efetue as cobranças por sua conta e em nosso nome se este cumprir as obrigações contratualmente estabelecidas e não esteja em situação de impossibilidade de pagar todas suas dívidas, nem se encontre em situação de insolvência. Caso ocorra alguma destas situações, o Cliente tem a obrigação de informar o credor da Reserva de Propriedade e, seguidamente, nos informar e providenciar todos os documento e informações necessárias para fazermos valer os nossos direitos.
8. A pedido do Cliente, libertaremos os bens com reserva de propriedade, na medida em que não seja necessária a manutenção de um direito de garantia. Neste caso, a escolha do bem a ser dispensada da reserva de propriedade é feita por nós, à nossa discricão.
9. O Cliente não terá qualquer direito de penhorar, transferir ou ceder como garantia qualquer bem sujeito a reserva de propriedade. Se os bens sujeitos a reserva de propriedade forem cedidos, apropriados ou confiscados por terceiros, o Cliente deverá notificar por escrito o terceiro de que os bens são nossa propriedade e, de seguida, notificar-nos a situação por escrito, sem demora injustificada, para nos permitir prosseguir e proteger os nossos direitos de propriedade.. Se desse apropriação ou confisco resultarem despesas, judiciais ou extrajudiciais, que o terceiro não reembolse, o Cliente será, perante nós, responsável por esses custos.
10. Se as disposições legais do respetivo Estado não permitirem uma reserva de propriedade nos termos da secção VIII, mas reconhecerem outros meios de garantia de créditos resultantes de faturas dos fornecedores, reservamo-nos ao uso dessas garantias. O Cliente fica obrigado a fornecer o apoio necessário, de forma a informar e garantir a proteção dos nossos direitos de propriedade sobre os bens com reserva de propriedade.

IX. GARANTIAS

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

1. Qualquer direito legal do Cliente em relação aos defeitos ou vícios nos bens e produtos fornecidos pela Schaeffler só se aplica se não existirem disposições alternativas ou complementares neste CGVF.
2. Salvo acordo expresso em contrário, (a) os nossos produtos e serviços cumprem exclusivamente os requisitos legais em vigor na República Federal da Alemanha e (b) o Cliente é o único responsável pela integração dos produtos nos seus sistemas técnicos, estruturais e organizacionais internos. As partes concordam que os sinais típicos de desgaste da mercadoria resultantes do uso normal e da idade não constituem defeitos. A não ser que os procedimentos de fornecimento tenham sido expressamente acordados entre as partes, o Cliente compromete-se a verificar os bens entregues logo após o recebimento e notificar-nos-á, em caso de ocorrência de defeito. Em caso de defeitos ou não conformidades, consoante o caso, nos Bens fornecidos, o CLIENTE deve notificar-nos por escrito, enviando uma descrição detalhada dos defeitos ou não conformidades, consoante o caso, acompanhada sempre que possível de fotografias das partes danificadas ou defeituosas, nos 30 (trinta) dias imediatamente seguintes à primeira das seguintes datas: (i) data de entrega dos Bens ou (ii) data em que tomou conhecimento dos defeitos ou não conformidades, caso estes não sejam visíveis e/ou não possam ter sido detetados no momento da entrega, mas sempre dentro do prazo de 6 (seis) meses, ou qualquer outro que seja definido na encomenda e/ou na confirmação do registo da encomenda por parte da Schaeffler, a contar da data da sua entrega sob pena de não se aceitar a reclamação.
3. Não obstante o exposto no ponto anterior, se algum defeito que não foi detetado na verificação aquando o momento da entrega e deveria razoavelmente ter sido detetado logo que o bem fosse utilizado, será considerada como data do conhecimento do defeito, a data em que este, razoavelmente, deveria ter sido detetado e não a data em que o Cliente dele teve conhecimento; o prazo para comunicação do defeito, começa a contar a partir dessa data.
4. Se o cliente não efetuar a verificação e/ou comunicação correta e atempada de qualquer defeito, a nossa responsabilidade e as nossas obrigações de garantia pelos defeitos ficam por este meio excluídas, a menos que tenhamos ocultado dolosamente tal defeito.
5. A nosso pedido, o Cliente deve devolver-nos, sem demora injustificada, quaisquer bens alegadamente defeituosos, o que será feito inicialmente às suas custas.
6. Caso a comunicação do defeito seja justificada, reembolsaremos o Cliente pelo custo do meio de transporte menos dispendioso; tal reembolso não cobrirá quaisquer custos incorridos devido à mercadoria estar num local diferente do local normal de utilização (do local previsto de uso)
7. Os defeitos ou não conformidades atempadamente reclamados e que se encontrem abrangidos pela Garantia serão, por opção exclusiva da SCHAEFFLER, reparados ou, não sendo possível a reparação, substituídos por outros equivalentes.
8. O Cliente deve nos dar um prazo razoável para procedermos à reparação ou substituição do bem defeituoso. O nosso direito de recusar qualquer prestação suplementar nas condições previstas na lei, não é afetado por este facto.

9. Se a reparação ou substituição do bem defeituoso não for bem-sucedida ou se não for executada dentro do prazo razoável, conforme determinado pelo Cliente, ou se tal for dispensável nos termos da lei, o Cliente pode proceder à anulação do contrato ou reduzir o preço de compra dos bens defeituosos. Não obstante o exposto, a anulabilidade não se aplica aos pequenos defeitos. O direito do Cliente reclamar indemnização pelos danos e prejuízos e o reembolso de despesas efetuadas devido ao bem defeituoso será regido pelas disposições do Capítulo X do presente instrumento.

X. RESPONSABILIDADE PELOS DANOS

1. Salvo disposição em contrário nestas CGVF, assumimos a responsabilidade pela violação de obrigações contratuais e extracontratuais de acordo com as disposições da lei.
2. Nós seremos responsáveis, independentemente da base legal e sem limitação, por qualquer dano por nós provocado, resultante da violação dolosa ou com negligência grave dos deveres contratualmente exigíveis, bem como por qualquer violação dolosa ou com negligência grave por parte dos nossos representantes legalmente autorizados e dos nossos agentes.
3. Em caso de violação de um dever por negligência ligeira, por nossa parte, dos nossos representantes ou agentes, somos responsáveis num menor grau, de acordo com as disposições legais:
 - a. sem limitação, por qualquer dano resultante e/ou o reembolso de despesas devido a ofensa à vida, ao corpo ou à saúde;
 - b. Seremos responsáveis pelo reembolso das despesas devido à violação de um dever material nos termos do contrato. Deveres materiais no âmbito do contrato são quaisquer deveres que devem ser cumpridos para permitir a execução correta do contrato e sobre os quais o Cliente confia ou tem o direito de confiar. Neste caso, o montante total da nossa responsabilidade é limitado aos danos tipicamente previsíveis para este tipo de contrato no momento da sua celebração.
 - c. As limitações de responsabilidade previstas em b) não são aplicáveis se ocultarmos de forma dolosa um defeito, prestarmos uma garantia quanto à qualidade do produto ou assumirmos o risco de aquisição. O exposto não afeta a responsabilidade pelo produto resultante da lei.
 - d. desde que todos os outros requisitos sejam cumpridos, o Cliente tem o direito a ser indemnizados pelos danos cobertos por eventual cláusula penal ou pelos danos, causado pelos bens por nós fornecidos e que o Cliente seja responsável perante terceiro. Tal responsabilidade a nosso cargo só poderá valer se tal ficar acordado por escrito ou se o Cliente, antes de celebrado o contrato, nos tiver notificado por escrito desse risco.

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

- e. O Cliente é obrigado a notificar-nos por escrito, sobre qualquer dano ou prejuízo pelos quais devamos responder e reparar.
4. Qualquer responsabilidade contratual e extracontratual por danos/reembolso de despesas por parte do cliente e que resultem de um defeito dos bens prescreve após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega dos bens ou prestação dos serviços, a não ser quando a lei preveja um prazo de prescrição mais longo.
5. Na medida em que nossa responsabilidade seja excluída ou limitada pelas disposições destas CGVF, tal também se aplica a qualquer responsabilidade dos nossos órgãos, representantes legalmente autorizados, colaboradores, trabalhadores e agentes.

XI. GARANTIA / RISCO DE APROVISIONAMENTO

1. A responsabilização por parte da Schaeffler de uma garantia ou risco de aprovisionamento devera constar expressamente do contrato, e ser designada como tal.
2. Ambas as partes concordam que as informações presentes nos catálogos, folhetos, materiais publicitários e outros suportes e formas normais de informação não constituem, de forma alguma, uma garantia ou a presunção de um risco de aprovisionamento

XII. USO DE SOFTWARE

1. Se o escopo de qualquer fornecimento incluir programas informáticos (*software*), o Cliente terá um direito não exclusivo, intransmissível e limitado de uso, podendo apenas usar o *software* em conexão com os bens designados para esse uso, sendo que tal direito só poderá ser exercido pelo prazo estabelecido no contrato de fornecimento e não poderá ser, sem o nosso consentimento escrito, sublicenciado.
2. O Cliente só poderá reproduzir, modificar ou traduzir o *software*, sem a nossa autorização, se tal for exigido por lei. O Cliente não deve remover as informações sobre o fabricante, em especial as identificações de direitos de autor, ou modificá-los sem o nosso prévio consentimento por escrito. Reservamo-nos a todos os demais direitos sobre o *software* e documentação, incluindo as cópias.

XIII. DEVER DE INFORMAR NO CASO DE SE APLICAREM REGRAS RELEVANTES SOBRE SEGURANÇA DO PRODUTO (OU SE O CLIENTE PRETENDE EXECUTAR TAIS MEDIDAS)

O cliente deverá notificar-nos por escrito e logo que possível, no caso de quaisquer medidas relevantes relacionadas com leis de segurança dos produtos serem executadas nas suas instalações, contra si ou em conexão com os nossos produtos (por exemplo, monitoramento de atividades de mercado pelas autoridades, como a devolução de mercadorias ou uma ordem de retirada) ou no caso de o Cliente pretender executar tais medidas (por exemplo, relatório às autoridades de controlo de mercado).

Condições Gerais de Venda e Fornecimento

do Grupo Schaeffler

SCHAEFFLER

XIV. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O local de cumprimento das obrigações é o local a partir do qual realizamos o fornecimento.
2. A jurisdição exclusiva, também em relação a questões transfronteiriças, para todos os litígios decorrentes da relação comercial entre o Cliente e nós, serão os tribunais de Lisboa. Sem prejuízo do disposto anteriormente, teremos o direito de intentar uma acção judicial contra o Cliente também no seu local de actividade ou no local de execução. As disposições jurídicas vinculativas em matéria de competência exclusiva não são afectadas pelo presente documento.
3. A relação contratual é regulada pela legislação do Portugal, com exclusão das suas normas de conflitos de leis. A aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Venda Internacional de Mercadorias (CISG) está expressamente excluída.
4. Se alguma das disposições deste CGVF for ou se tornar nula ou ineficaz no todo ou em parte, não afetará a eficácia das restantes disposições. Em tal caso, a disposição será substituída por uma disposição válida e que reflita a finalidade da disposição nula ou ineficaz.
5. Pelo presente, informamos que os dados pessoais serão armazenados apenas em conformidade com as disposições da lei e serão processados apenas em conexão com transações comerciais. O cliente por meio destas CGVF dá seu consentimento para tal processamento.